

LEI Nº 220/2016, de 21 de Março de 2016.

LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2016 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DO DISTRITO DE CAMPINA VERDE, DE "QUADRA DE ESPORTE FABIANA SAYSA DE LIMA CARDOSO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições, APROVOU e Eu, Prefeito, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Quadra de Esporte construída no Distrito de Campina Verde denominada de: **QUADRA DE ESPORTE FABIANA SAYSA DE LIMA CARDOSO**.

Art. 2º - Os custos com confecção de placa indicativa desta nomenclatura, ou, inscrição com letreiros na fachada, fica por conta de dotações orçamentárias existentes, em que, não havendo verba orçamentaria disponível, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer suplementação no atual orçamento no que for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2016.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Francisco José Ferreira Lima
Francisco José Ferreira Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA

EM 21/03/2016

FRANCISCO SOARES COMÉ
COORD. DE RECURSOS HUMANOS
DEC. Nº 030/2013



SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 220/2016, de 21 de Março de 2016.

LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2016 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DO DISTRITO DE CAMPINA VERDE, DE "QUADRA DE ESPORTE FABIANA SAYSA DE LIMA CARDOSO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições, APROVOU e Eu, Prefeito, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Quadra de Esporte construída no Distrito de Campina Verde denominada de: **QUADRA DE ESPORTE FABIANA SAYSA DE LIMA CARDOSO**.

Art. 2º - Os custos com confecção de placa indicativa desta nomenclatura, ou, inscrição com letreiros na fachada, fica por conta de dotações orçamentárias existentes, em que, não havendo verba orçamentaria disponível, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer suplementação no atual orçamento no que for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2016.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

